



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 279/17

Folha.....

.....

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" DO CONVITE Nº 01/2017, PROCESSO Nº 279/2017, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às nove horas e quinze minutos, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 701 – Centro - Tremembé/São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação (COPEL), conforme Portaria acostada aos autos, neste ato representada pelos servidores SILVIA HELENA MONTEIRO DOS ANJOS, Presidente; VÂNIA TEIXEIRA DE LEMOS ARAÚJO, Membro; ANDERSON APARECIDO DE GODOI, Membro; FERNANDA DE ANDRADE LIMA E SILVA, Membro e JANAÍNA REZENDE AZEVEDO G. MATIAS, Membro. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos **ENVELOPES** nº 1 e 2 e solicitou aos membros da COPEL e representantes presentes que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes nº 2 – “Proposta Comercial”, que foram lacrados em única embalagem, a qual foi verificada pelos presentes, ficando sob a guarda da COPEL até sua posterior abertura. O Edital da presente Carta Convite foi disponibilizado no sítio internet desta Prefeitura, no endereço eletrônico <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, conforme impressão da tela e comprovantes de retirada via site e publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, acostados aos autos. Foram convidadas as cinco empresas COELTE ENGENHARIA SOLUÇÕES E QUALIDADE EM ENERGIA; ECR CONSULTORIA LTDA (POLIS ENGENHARIA); MARAPUAN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP; MTESLA ENGENHARIA LTDA – ME E A S&T ENGENHARIA. Apresentaram-se para o certame quatro empresas, citadas a seguir: ECR CONSULTORIA LTDA (POLIS ENGENHARIA), CNPJ sob nº 05.498.127/0001-04, representado pelo Sr. DIEGO DE AGUIAR RIGUETE, CPF 053.835.417-80; MTESLA ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ sob nº 17.478.260/0001-70, representado pelo SR. ENIS AUGUSTO MASTROMANO, CPF 281.121.898-03; MARAPUAN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, CNPJ sob nº 04.346.346/0001-05, não representada e a empresa EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 58.060.260/0001-32, não representada e não convidada. A COPEL verificou se havia penalidade aplicada às licitantes, efetuando a consulta aos seguintes sítios da internet: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP, Sanções Administrativas, disponível em < <http://www.esancoes.sp.gov.br>>; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, disponível em < <http://www.portaltransparencia.gov.br/>>; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em <<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>>. Não foram encontradas penalizações. Foram abertos os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação”, sendo rubricado pela COPEL e pelos presentes o conteúdo destes.

Pelo representante da empresa ECR CONSULTORIA LTDA (POLIS ENGENHARIA) os seguintes apontamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 279/17

Folha.....

.....

1) que a MARAPUAN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP apresentou certidão de Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal vencida, conforme o subitem 3.2.3.

2) e empresa EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA apresentou atestados de capacidade técnica em desacordo para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto, conforme subitem 3.4.4.

Pelo representante da empresa MTESLA ENGENHARIA E SOLUÇÕES os seguintes apontamentos:

1) A empresa EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, apresenta certidão de registro profissional e quitação do engenheiro eletricista, CARLOS ALBERTO GOMES, CREA-SP 0600877291, sendo que a situação da anuidade do ano de 2017 está baixada em 24/01/2017, conforme página 35 da documentação apresentada e os atestados em desacordo com o objeto da licitação.

Às dez horas e quarenta e cinco minutos a COPEL encerrou os trabalhos, após a leitura desta ata e por todos os presentes assinada. A presente será publicada na forma do Edital, juntamente com o laudo de julgamento da documentação de habilitação, ambas pela COPEL, para que se abra prazo para vistas e eventuais interposições de recursos na forma da lei.

Silvia Helena Monteiro dos Anjos
Presidente

Vânia Teixeira de Lemos Araujo
Membro

Anderson Aparecido de Godoi
Membro

Fernanda de Andrade Lima e Silva
Membro

Janaína Rezende Azevedo G. Matias
Membro

ECR CONSULTORIA LTDA (POLIS ENGENHARIA)
DIEGO DE AGUIAR RIGUETE

MTESLA ENGENHARIA LTDA – ME
ENIS AUGUSTO MASTROMANO